

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE  
DIREÇÃO-GERAL

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Anal	Lado ..... / ..... / ..... Visto: .....
Publicado	..... / ..... / ..... Pág .....
Incluído	..... / ..... / ..... Visto: .....
Conferido	..... / ..... / ..... Visto: .....
EE/DR	..... / ..... / ..... Visto: .....
ARQUIVAR <input type="checkbox"/>	

ORDEM DE SERVIÇO N° 007/96-DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência que lhe é atribuída pelo nº 6 do Art. 17 do Regulamento da Secretaria, combinado com o Decreto 449/92 em seus artigos 1º e parágrafo único e artº 2, “caput”,

**RESOLVE:**

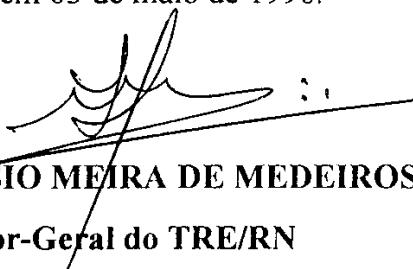
1. Todo e qualquer defeito ou falha verificado em quaisquer dos equipamentos ou maquinários deste Regional deverão ser, incontinentemente, comunicados através de Memorandos, a esta Direção-Geral que encaminhará as reclamações ao setor competente.
2. Do mesmo modo, os equipamentos que dependam de suprimentos específicos para o seu funcionamento, em se constatando a falta ou inexistência dos mesmos em estoque /almoxarifado, também deverá ser comunicada à esta Direção Geral para as providências cabíveis.
3. Nenhuma Secretaria, Coordenadoria ou Seção poderá antecipar-se nas providências necessárias à regularização da falha mecânica ou falta de suprimentos, sem proceder à comunicação determinada pela presente Ordem de Serviço, ressalvadas as situações de comprovada emergência.

4. Ficam desde já cientes todos os setores para a observância fidedigna da presente Ordem de Serviço, sob pena de responsabilidade.

5. A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data. Revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Direção-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 1996.

  
**Bel. IVONCÍSIO MEIRA DE MEDEIROS**

**Diretor-Geral do TRE/RN**